
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025, DE 08 DE JULHO DE 2023.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Jaqueira-PE, afetadas por Tempestade Local/Convectiva -Chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4.

A Senhora **Ridete Cellibe Pellegrino de Macêdo Oliveira**, Prefeita do Município de Jaqueira, localizado no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO o teor dos aviso meteorológicos, emitido pela Agência Pernambucana de Águas e Climas – APAC, que indicaram a ocorrência de precipitações pluviométricas nos dias 06; 07 e 08 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a situação de anormalidade vivenciada no Município, em decorrência dos danos e prejuízos experimentados por conta da incidência de fortes volumes de chuvas nas últimas horas, ocasionando alagamento das vias públicas, deslizamentos de barreiras e danos a estruturas e residências;

CONSIDERANDO que até o momento foi identificado o isolamento do Engenho Laranjeiras, localizado na Zona Rural do Município de Jaqueira, o que demanda uma atenção especial da Administração Pública para que sejam adotadas ações de apoio aquela localidade;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de ações emergenciais com vistas a socorro e assistência a possíveis desalojados, bem como para que sejam recuperadas estruturas públicas eventualmente danificadas, acautelando a paralisação de serviços essenciais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada com fulcro no inciso IV do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608/2012, **Situação de Emergência** no território do Município de Jaqueira, em razão das precipitações pluviométricas registradas do dia 06 ao dia 08 de julho de 2023.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos que compõe a Administração Pública Municipal para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e ajuda humanitária.

Art. 3º Nos termos dos incisos XI e XXV, do artigo 5º da Constituição Federal, ficam as autoridades administrativas e integrantes da Defesa Civil que estejam na linha de frente das ações de resposta, em caso de risco iminente a:

I – Penetrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usa propriedades particulares em caso de iminente perigo público, assegurada indenização ao proprietário em caso de dano.

Parágrafo único. Em caso de omissão das autoridades nas ações que garantam a segurança da população, os mesmos serão devidamente responsabilizados, na forma da Lei, sem prejuízo de sanções administrativas.

Art. 4º Ficam autorizados, nos termos do que dispõe o Decreto Lei nº 3.365/1941, processos de desapropriação de áreas cuja localizações sejam de risco intensificado de desastre, devendo na avaliação, serem considerados os aspectos de depreciação e desvalorização dos imóveis.

Art. 5º Nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei federal nº 8.666/1993 e inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101/2000, ficam dispensados de licitação os contratos de



aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários de desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada, a prorrogação desses contratos

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado em caso de necessidade de continuação das ações de resposta ao desastre.

Gabinete da Prefeita, 08 de julho de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA

Prefeita do Município de Jaqueira

Publicado por:

Aldênia Gomes da Silva

Código Identificador:680C401A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/07/2023. Edição 3380

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

